



Regulamento de Bolsa de Estudos Mobilidade ERASMUS

Ano letivo de 2021/2022

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudos a estudantes em mobilidade ERASMUS.

Artigo 2.º

ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes que se encontrem em mobilidade ERASMUS através das Escolas Superiores ou de um dos Institutos Universitários tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 3.º

BOLSA DE ESTUDO MOBILIDADE ERASMUS

1. A Bolsa de Estudo corresponde à redução de 25% da mensalidade da propina anual durante o período da mobilidade.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudo não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.
4. O valor desta Bolsa não é acumulável com outras Bolsas ou Benefícios em vigor no Instituto Piaget.

Artigo 4.º

Atribuição e manutenção da Bolsa de Estudo

A atribuição e manutenção da Bolsa de Estudo está dependente de:

- a) Entrega do requerimento para o efeito;
- b) Inexistência de débitos.

Artigo 5.º

CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudos efetua-se no momento da submissão do processo de mobilidade ERASMUS com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

Artigo 6.º

DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos estudantes selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 7.º

NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 13 de Agosto de 2021

O Presidente da Direção do Instituto Piaget